

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de auditor técnico indicado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO para a realização da avaliação da conformidade do Laboratório Central, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, no período de 06 a 09 de abril de 2026.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	22425	Serviço de auditoria	sv	01	4.546,51	4.546,51

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 05/2026.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.546,51 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de auditor externo indicado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO, tendo em vista que o Laboratório Central possui acreditação vigente na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, sendo a avaliação periódica da conformidade requisito obrigatório para a manutenção dessa acreditação. A avaliação da conformidade constitui atividade essencial para verificar a continuidade da adequação do sistema de gestão, da competência técnica e da confiabilidade dos resultados produzidos pelo laboratório. A não realização da avaliação no período estabelecido poderá resultar na suspensão ou cancelamento da acreditação, impactando diretamente a continuidade das atividades laboratoriais.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo **máximo** para entrega do objeto é de 04 (três) dias corridos

4.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (três) dias corridos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da descrição / escopo do objeto

Contratação de serviço técnico especializado de avaliação da conformidade do Laboratório Central, com a finalidade de manter a acreditação junto à CGCRE/INMETRO, atendendo ao cronograma oficial de avaliações e aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e pela NIE-CGCRE-140.

5.4. Do prazo de entrega

03 (três) dias corridos

5.5. Do local de entrega

Os serviços serão realizados no Laboratório Central – situado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Senhora do Carmo, 148 – Bairro Pará, na cidade de Itabira/MG.

5.6. Dos cuidados especiais na execução

Não se aplica

5.7. Das condições de recebimento do serviço

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. Após a prestação do serviço a contratada deverá enviar relatório ao final da auditoria, a contratante terá prazo de 07 (sete) dias úteis para avaliar, não havendo nenhuma inconformidade, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após aceitação mediante termo detalhado.

5.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Da qualificação técnica

5.8.1. Não se aplica, em razão da indicação direta do auditor pela CGCRE.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a realização de avaliação da conformidade do Laboratório Central, em conformidade com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, observando integralmente os procedimentos, critérios e diretrizes estabelecidos pela CGCRE/INMETRO.

6.2. Documentos do Contrato social ou equivalente, INSS, FGTS, CNDT, CERTIDÃO MUNICIPAL,

CERTIDÃO ESTADUAL, CONSULTA NOS CADASTROS CEIS E CNEP válidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O cumprimento contratual será aferido mediante a entrega do relatório final de avaliação da conformidade, emitido pelo auditor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Coordenação Geral de Acreditação-CGCRE do INMETRO é o único organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Federal, sendo responsável pela acreditação e avaliação de Organismos de Avaliação da Conformidade no Brasil. Dessa forma, a contratação de auditor indicado pela CGCRE configura-se como solução única e adequada, não havendo possibilidade de competição de mercado, uma vez que os valores, critérios de designação e pagamento dos auditores são previamente definidos em na NIE-CGCRE-140, que regulamenta o pagamento dos auditores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária:

03.1901.17.512.157.2.325.339039050000.1753.2909

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

11.1.2. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

11.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.1.7. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

11.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

11.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis consecutivos;

11.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o serviço nos seus termos.

12. DA SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

12.1. Responsável pelo recebimento do objeto: Keite Mara Magalhães

12.2. Gestor do contrato: Grazielle de Assis Carneiro

12.3. Fiscal do contrato: Keite Mara Magalhães

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021 e da Portaria Interna SAAE/IRA 72/2024.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

14. DO REAJUSTE

14.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado a ser executado exclusivamente pelo auditor indicado pela CGCRE.

16. DOS ANEXOS INTEGRANTES

16.1 Integram o presente Termo os seguintes anexos:

Anexo A: Tabela consolidada de pesquisa de preços

Itabira, 10 de fevereiro de 2026.


Grazielle de Assis Carneiro
Gerente de Produção e Tratamento



ANEXO A - Tabela Consolidada de Pesquisa Preço

GERÊNCIA E PRODUÇÃO E TRATAMENTO

Setor.....:

Data

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Contratação de auditor líder indicado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO para a realização da avaliação da conformidade do Laboratório Central, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, no período de 07 a 09 de abril de 2026.

^
^
^
^
^
^
^
^

COTAÇÃO 1

COTAÇÃO 2

COTAÇÃO 3

IT	Código	DESCRIÇÃO	Empresa / Referência
----	--------	-----------	----------------------

DESCRIÇÃO

**Empresa /
Referência**

IT Código

Un Qotde

R\$/Unitário

R\$ / Unitário

R\$ / Unitário

MÉDIA
TOTAL*

MÉDIA
UNITÁRIO*

22425	Serviço de auditoria			
01		sv	01	R\$ 4.546,51
				-
				R\$ 4.546,51

TOTAL

R\$ 4.546,51

Fonte de Pesquisa: NIE-CGCRE-140 e Plano de Auditoria anexos.

Upstamene

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de auditor líder indicado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO para a realização da avaliação da conformidade do Laboratório Central, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, no período de 07 a 09 de abril de 2026.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	22425	Serviço de auditoria	sv	01	3.828,64	3.828,64

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 5/2026.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.828,64 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de auditor externo indicado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE/INMETRO, tendo em vista que o Laboratório Central possui acreditação vigente na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, sendo a avaliação periódica da conformidade requisito obrigatório para a manutenção dessa acreditação. A avaliação da conformidade constitui atividade essencial para verificar a continuidade da adequação do sistema de gestão, da competência técnica e da confiabilidade dos resultados produzidos pelo laboratório. A não realização da avaliação no período estabelecido poderá resultar na suspensão ou cancelamento da acreditação, impactando diretamente a continuidade das atividades laboratoriais.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo **máximo** para entrega do objeto é de 03 (três) dias corridos

4.2. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias corridos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da descrição / escopo do objeto

Contratação de serviço técnico especializado de avaliação da conformidade do Laboratório Central, com a finalidade de manter a acreditação junto à CGCRE/INMETRO, atendendo ao cronograma oficial de avaliações e aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e pela NIE-CGCRE-140.

5.4. Do prazo de entrega

03 (três) dias corridos

5.5. Do local de entrega

Os serviços serão realizados no Laboratório Central – situado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Senhora do Carmo, 148 – Bairro Pará, na cidade de Itabira/MG.

5.6. Dos cuidados especiais na execução

Não se aplica

5.7. Das condições de recebimento do serviço

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. Após a prestação do serviço a contratada deverá enviar relatório ao final da auditoria, a contratante terá prazo de 07 (sete) dias úteis para avaliar, não havendo nenhuma inconformidade, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após aceitação mediante termo detalhado.

5.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Da qualificação técnica

5.8.1. Não se aplica, em razão da indicação direta do auditor pela CGCRE.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a realização de avaliação da conformidade do Laboratório Central, em conformidade com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, observando integralmente os procedimentos, critérios e diretrizes estabelecidos pela CGCRE/INMETRO.

6.2. Documentos do Contrato social ou equivalente, INSS, FGTS, CNDT, CERTIDÃO MUNICIPAL,

CERTIDÃO ESTADUAL, CONSULTA NOS CADASTROS SEIS E CNEP válidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O cumprimento contratual será aferido mediante a entrega do relatório final de avaliação da conformidade, emitido pelo auditor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Coordenação Geral de Acreditação-CGCRE do INMETRO é o único organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Federal, sendo responsável pela acreditação e avaliação de Organismos de Avaliação da Conformidade no Brasil. Dessa forma, a contratação de auditor indicado pela CGCRE configura-se como solução única e adequada, não havendo possibilidade de competição de mercado, uma vez que os valores, critérios de designação e pagamento dos auditores são previamente definidos em na NIE-CGCRE-140, que regulamenta o pagamento dos auditores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária:

03.1901.17.512.157.2.325.339039050000.1753.2909

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

11.1.2. Recusar os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

11.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.1.7. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

11.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

11.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis consecutivos;

11.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o serviço nos seus termos.

12. DA SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

12.1. Responsável pelo recebimento do objeto: Keite Mara Magalhães

12.2. Gestor do contrato: Grazielle de Assis Carneiro

12.3. Fiscal do contrato: Keite Mara Magalhães

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021 e da Portaria Interna SAAE/IRA 72/2024.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

14. DO REAJUSTE

14.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado a ser executado exclusivamente pelo auditor indicado pela CGCRE.

16. DOS ANEXOS INTEGRANTES

16.1 Integram o presente Termo os seguintes anexos:

Anexo A: Tabela consolidada de pesquisa de preços

Itabira, 10 de fevereiro de 2026.


Grazielle de Assis Carneiro
Gerente de Produção e Tratamento

